



**ALTERA A LEI Nº 1055 DE 18 DE ABRIL DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ao analisarmos o projeto de lei ordinária nº 1.441/2024, altera a Lei nº 1055 de 18 de abril de 2022 e dá outras providências, para emissão dos pareceres competentes.

Concluimos que o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrentes do mesmo, além de autorização para inserir na LOA, PPA E LDO, assim, somos favoráveis.

Concluimos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de Novembro de 2024.

Divino Francisco Lima
Presidente CJR

Azair Fátima Borges
Presidente CFO

Nilton César Pereira da Silva
Secretário CJR

Karllas Batista Potêncio
Secretário /CFO

Gean Patrício Ferreira da Silva
Relator CJR

Miguel Nunes Lima Filho
Relator /CFO